



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 065/2020-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 14 de agosto de 2020, por videoconferência,

RESOLVE:

Auto	Relator	Ementa	Decisão
01 Inquérito Civil: 015.2018.000030 (Sigiloso) Assunto Principal: Direitos do consumidor. Apurar comercialização de produtos impróprios ou inadequados para o consumo. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que atuaram no feito: DRA.	KARLA FREGAPANI LEITE	DIREITO DO CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO PROCON. PRODUTOS IMPRÓPRIOS OU INADEQUADOS PARA CONSUMO. S. E R. C. DE A. L. S. N.. CELEBRAÇÃO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. NÃO CUMPRIMENTO DO §1.º DA CLÁUSULA PRIMEIRA. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCE-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Auto	Relator	Ementa	Decisão
SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS		DIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PAPA ACOMPANHAMENTO DO TAC CELEBRADO. DILIGÊNCIA EFETIVAMENTE CUMPRIDA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART.39, III, C/C, ART. 71, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015–CSMP.	
02 Inquérito Civil: 046.2020.000310 Assunto Principal: Investigar a ausência de médicos no Hospital Unidade Mista Caapiranga. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Secretaria Municipal de Saúde de Caapiranga. Membros que atuaram no feito: DR. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA	KARLA FREGAPANI LEITE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR AUSÊNCIA DE MÉDICO NO HOSPITAL UNIDADE MISTA DE CAAPIRANGA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
03 Inquérito Civil: 046.2020.000329 Assunto Principal: Direitos coletivos, em sentido amplo, dos usuários do sistema de saúde de Boca do	KARLA FREGAPANI LEITE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR SISTEMA DE SAÚDE DE BOCA DO ACRE/AM. ESPECIALMENTE O HOSPITAL REGIO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Acre/AM, em especial quanto às condições de atendimento no Hospital Regional de Boca do Acre-AM, situado na BR-317, na Comarca.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Hospital Regional de Boca do Acre.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA</p>		<p>NAL DE BOCA DO ACRE, LOCALIZADO NA BR-317. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSPEÇÃO NO LOCAL. MELHORA NA ESTRUTURA HOSPITALAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
<p>04 Inquérito Civil: 046.2020.000322</p> <p>Assunto Principal: Apurar dispensa de processo licitatório junto à Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA</p>	<p>KARLA FREGAPANILEITE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA NOS MOLDES DETERMINADOS PELA LEI DE LICITAÇÕES PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>05 Procedimento Preparatório: 046.2020.000318</p> <p>Assunto Principal:</p>	<p>KARLA FREGAPANILEITE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR ATO DE IMPROBIDADE ADMI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Apurar possível ato de improbidade administrativa, previsto no artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Ronaldo de Souza França.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA</p>		<p>NISTRATIVA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p> <p>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO.</p> <p>INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>Conselheira Relatora.</p>
<p>06</p> <p>Inquérito Civil: 046.2020.000326</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades acerca das condições carcerárias dos presos e da infraestrutura para os profissionais responsáveis pela custódia dos presos no Município de Apuí/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Dilma Lira Porto Botton.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NAS CONDIÇÕES CARCERÁRIAS DOS PRESOS E DA INFRAESTRUTURA PARA OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA CUSTÓDIA DOS PRESOS DO MUNICÍPIO DE APUÍ. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, OBJETO DA DENÚNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>07</p> <p>Procedimento Preparatório: 176.2020.000034</p> <p>Assunto Principal:</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INVESTIGAR TRANSPORTE DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Apurar suposto transporte de valores sem acompanhamento de empresa de segurança especializada, colocando em risco a vida e segurança dos funcionários.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA</p>		<p>VALORES SEM ACOMPANHAMENTO DE EMPRESA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>Conselheira Relatora.</p>
<p>08 Inquérito Civil: 046.2020.000308</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta ausência de Licenciamento Ambiental para Operação do Porto de Manicoré/AM, tendo como executor da obra o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESA CYRINO</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OPERAÇÃO DO PORTO DE MANICORÉ/AM. PARECER TÉCNICO DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM CONSTATANDO OBRA NÃO FINALIZADA. EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO SOMENTE APÓS CONCLUSÃO DE OBRA. INTELIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97. INEXISTÊNCIA DE ATO ILEGAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		MOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
<p>09 Inquérito Civil: 046.2020.000315</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta omissão ao repasse de duodécimo pelo Poder Executivo Municipal ao Legislativo da comarca, referente ao mês de dezembro de 2007.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. WESLEI MACHADO</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESA CYRINO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM. REPASSE DE DUODÉCIMO A MENOR PELO PODER EXECUTIVO. JUDICIALIZAÇÃO PELO REPRESENTANTE, SOBRE O MESMO OBJETO, ANTES DA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO. CONCESSÃO JUDICIAL DO PEDIDO DO AUTOR NOS AUTOS Nº 0000271-79.2014.8.04.3801. LITISPENDÊNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 34-AC/C ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>10 Notícia de Fato: 164.2019.000028</p> <p>Assunto Principal: Suposto crime contra</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESA CYRINO</p>	<p>NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SUPOSTO CRIME CONTRA A FÉ PÚ-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>a fé pública constatado nos autos de execução civil em sede de Juizado Especial.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. RODRIGO NICOLETTI</p>		<p>BLICA. PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DA AÇÃO PENAL PÚBLICA. INTERESSE PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA EM RESOLUÇÃO APLICÁVEIS A PROCEDIMENTOS CÍVEIS. AUSÊNCIA DE AVERIGUAÇÃO INDICIÁRIA DOS EVENTOS RELATADOS. OMISSÃO DE DILIGÊNCIAS IMPRESCINDÍVEIS À TOMADA DE DECISÃO. MOTIVAÇÃO INSUBSISTENTE. RETORNO DO AUTO AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PARA DAR INÍCIO ÀS INVESTIGAÇÕES. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>voto do Conselheiro Relator.</p>

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

VIDEOCONFERÊNCIA REALIZADA PELO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro

SILVIA ABDALA TUMA

Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro